

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 483/2008 de 22 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cresaçor – Cooperativa Regional de Economia Solidária, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Cresaçor

Proceder ao pagamento de despesas com a prestação de serviços do Dr. Manuel Rui Costa Neves (psicólogo).

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cresaçor autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 6.356,00€ (seis mil trezentos e cinquenta e seis euros), o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior (n.º 97/2008), perfaz um total máximo de 15.356,00€ (quinze mil trezentos e cinquenta e seis euros) destinado a comparticipar nos custos atrás referidos.

8 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Cresaçor, *Maria Cremilde Morgado Tapia*.